

EDITORIAL

PERDA DE FOCO VERSUS EFICIÊNCIA - A revista Gestão e Negócios, nº 06, em reportagem de Xandra Stefanel sob o título de "Não perca mais tempo", apresenta a perda de foco como prejudicial tanto no dia-a-dia do trabalho quanto na vida pessoal. Citando a neurologista e neuropsicóloga Carla Tocquer, diz que "a perda de foco é a dificuldade de se manter a atenção necessária para processar e realizar uma determinada tarefa. Ela se caracteriza pela facilidade com que o indivíduo se distrai e desvia a atenção do que está fazendo", podendo ser causada por fatores externos, como por exemplo, telefones fixos e celulares, e-mails que chegam a toda hora, colegas que trabalham no mesmo ambiente, e por fatores internos, ou seja, nossos próprios pensamentos, sendo estes últimos uma das principais causas de perda de foco, geralmente menos comentada. Vamos fazer uma auto-avaliação! Vamos verificar quantas vezes mudamos o foco da nossa atenção! Fazendo isso, estaremos evitando a necessidade de refazer tarefas por não terem sido feitas com a atenção necessária, gerando frustração e ansiedade. Vivamos o presente! Perda de foco tem cura.

LEI DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

ASPECTOS IMPORTANTES DA LEI Nº 10.973 DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO E À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - O Decreto nº 5.583 de 11/10/2005 regulamenta a Lei nº 10.973 de 02/12/2004 que estabelece medidas de incentivo à inovação e às pesquisas científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do país.

No caput da lei, no seu capítulo 1, das disposições gerais, considera-se:

Criação - invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtido por um ou mais criadores;

Criador - pesquisador que seja inventor, obtentor ou autor da criação;

Inovação - introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços;

Instituição Científica e Tecnológica (ICT) - órgãos ou entidades da administração pública que tenham por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;

Pesquisador público - ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público que realiza pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

O capítulo 2 trata do estímulo à construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação e em seu art. 4º permite que as ICT, mediante remuneração e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio, compartilhem a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com micro empresas e empresas de pequeno porte em atividades voltadas à inovação tecnológica, para a consecução de atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística.

O estímulo à participação das ICT no processo de inovação é tratado no capítulo 3, que em seus artigos 8 e 9º, respectivamente, estabelece que a ICT poderá obter o direito de uso ou de exploração da criação protegida e prestar a instituições públicas ou privadas serviços compatíveis com os objetivos da Lei, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, permitindo ao empregado público envolvido na prestação de serviços receber retribuição pecuniária, diretamente de ICT ou de instituição de apoio, sempre sob a forma de adicional variável e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.

O Capítulo 4 trata dos recursos financeiros, humanos e de infraestrutura para desenvolvimento de produtos e processos inovadores em empresas nacionais, através de convênios ou contratos específicos, destinados a apoiar as atividades de pesquisas e desenvolvimento, para atender as prioridades da política industrial e tecnológica nacional.

Fiquem atentos, a lei está aí para permitir a participação de todos nos benefícios dos processos de inovação e pesquisas científicas e tecnológicas.

Para maiores informações, acesse a Lei, na íntegra, no site do Governo Federal: www.planalto.gov.br.





PERFIL TECNOLÓGICO DA PRODUÇÃO DE FLORES E FOLHAGENS TROPICAIS EM TERESINA, PIAUÍ

Jaqueline Z. de Moura¹, Wendell R. dos Santos², Nayara de J. Moraes³

A floricultura brasileira é uma atividade consolidada com importância econômica em vários estados. O segmento das tropicais começa a se consolidar no mercado mundial, onde mostra suas mais promissoras possibilidades. Nesse contexto, o Nordeste tem um grande potencial de participação, em razão da localização privilegiada.

A produção no Piauí apresenta sinais promissores de crescimento. Atualmente estão sendo cultivados comercialmente aproximadamente oito hectares, havendo expectativa de crescimento da produção da ordem de 20%.

A produção de flores e folhagens tropicais, em Teresina - PI, segue as características nacionais de agricultura familiar. Sendo que, os produtores realizam limpeza manual das áreas, através de capinas, adubação química e orgânica no preparo e manutenção do solo, apesar de não seguirem recomendações técnicas. Diante disto, os produtores estão sujeitos a terem prejuízos financeiros podendo frustrar suas expectativas, além de onerar o custo de produção. A maioria dos produtores adquire os adubos orgânicos de terceiros, não tendo fidelidade e controle de aquisição.

A rega utilizada, geralmente, é a manual, sendo também utilizado sistemas de micro - aspersão, ambos caracterizados por regas no período da manhã ou da tarde, sem turno definido, o que não se constitui em irrigação.

As mudas utilizadas para renovação do plantio são obtidas na própria área de cultivo, sendo adquiridas de terceiros apenas quando inseridas novas variedades. Esta prática favorece a disseminação de pragas e doenças devido ao fato de que o controle fitossanitário, nestas áreas, não ser rigoroso. Para o controle fitossanitário apenas um dos seis produtores entrevistados utiliza agrotóxicos, sendo que os demais utilizam produtos alternativos (extratos vegetais, sabão, óleo vegetal, etc.).

Todas as áreas de cultivo possuem local destinado para os tratos de pós-colheita (Packing - House). A utilização de embalagens padronizadas para comercialização não é uma prática comum entre os produtores locais, dificultando a uniformidade dos materiais para possíveis vendas conjuntas.

A grande maioria dos produtores de folhas e folhagens tropicais de Teresina - PI utiliza veículo familiar para transporte dos insumos e entrega de produtos.

Quanto à mão-de-obra todos possuem funcionários fixos, sendo que, a metade deles necessita de contratações temporárias nos momentos de pico de produção, constituindo-se, assim, em uma alternativa para geração de empregos.

Apenas 17% dos produtores declararam que fazem controle de comercialização.

As práticas adotadas pelos produtores de flores e folhagens tropicais em Teresina, PI, descritas nesse artigo, caracterizam-se por não seguirem recomendações e normas técnicas, mostrando-se o setor deficiente tanto em tecnologia

como em técnicos, o que indica serem necessárias ações no sentido de melhorar, principalmente, o planejamento e gestão destes empreendimentos, além de possibilitar um acompanhamento técnico.

¹ Engenheira Agrônoma, Prof^a CCA/UFPI; ² Engenheiro Agrônomo; ³ Estudante de Agronomia CCA/UFPI.

OFICINA DE PLANOS DE NEGÓCIOS

A ITEM realizará no período de 14/07 a 11/08/06, às sextas-feiras das 14 às 18 horas, oficina de planos de negócios com carga horária de 20 horas, para professores, alunos e servidores do CCA. A atividade será cadastrada como atividade de extensão junto à PREX para emissão dos certificados. Serão oferecidas 15 vagas e as inscrições serão realizadas na Secretaria Executiva da ITEM/CCA (Dept^o de Fitotecnia).

NOTÍCIAS DA INEAGRO

A Incubadora do Agronegócio completou o seu Processo Seletivo de Novas Empresas. Quatro empresas foram selecionadas após apresentação de seus Planos de Negócio:

- 1 - AGRO-MUDAS E CACTUS - Produção e comercialização de mudas nativas e exóticas - bacuri, cajá e noni;
- 2 - BABAÇUBRAS - Máquina para beneficiamento do coco babaçu;
- 3 - CIAGRO - Consultoria e instrutoria para o agronegócio;
- 4 - GESSAN - Fármaco orgânico imuno-supressor para animais.

O período de incubação será de no máximo três anos, ao final do qual as empresas deverão estar aptas a exercerem sua autonomia.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

A ITEM elaborou os projetos "Floricultura Tropical: Encontro da Cadeia Produtiva e III Seminário Estadual do Piauí" (06/03/2006), e "Formação da Mentalidade Empreendedora para o Agronegócio no âmbito do CCA/UFPI" (09/05/2006), que estão concorrendo, respectivamente, na Chama Pública MCT/FINEP/FNDCT-PAE-RL-01/2006 - Programa de Apoio a Eventos Regionais e Locais de C,T&I, e no Edital MCT/CNPq nº 12/2006 - Difusão e Popularização da C&T.



EXPEDIENTE

Conselho Editorial:
Júlia Geracila de Mello e Carneiro
Karla Brito dos Santos
Alberto Luís da Silva Pinto.

ITEM/CCA/ UFPI
Campus Agrícola do Socopo, S/N CEP: 64049-550 - Teresina - PI
Fone: (86) 3215-5747 (provisório); E-mail: item@ufpi.br